




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 764/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei Municipal 764/24</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>06</u> de <u>Março</u> de 20 <u>24</u>  Assinatura do Servidor

**“Altera a Lei Municipal n.º702/2022 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Caparaó/MG e dá outras providências.”**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 8º da Lei Municipal n.º 702/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Fica limitado em 40 (quarenta) o número de vagas para estágio, sendo 05 (cinco) de nível técnico e 35 (trinta e cinco) de nível superior.

**Art. 2º.** O Art. 9º da Lei Municipal n.º 702/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e os de nível superior de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

**Art. 4º.** As demais cláusulas dispostas na Lei Municipal n.º 702/2022 permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Caparaó-MG, 06 de Março de 2024.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal